



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

## **LEI Nº 185 DE 19 DE JUNHO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Para implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida entidade, do qual constarão entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se como responsabilidade e expensas do Município:

I – Executar toda infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente a execução dos projetos e redes, anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II – A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III – As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Cesta de Materiais de Construção/Habiteto – CMC, Auto Construção – AC e Administração Direta – AD;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

IV – Que todas as despesas decorrentes de certidão, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de “habite-se”, com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, sejam de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

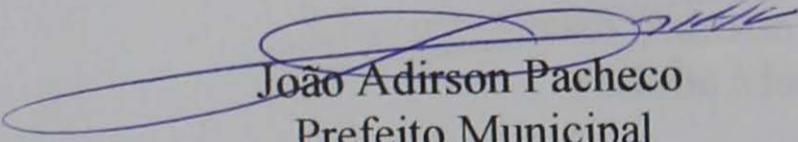
**Artigo 2º** O Programa Habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU e/ou de posse do município, a ser doado à CDHU.

**Artigo 3º** Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

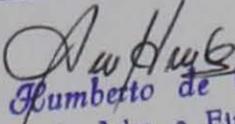
Registre-se e Publique-se

P.M.Espírito Santo do Turvo, 19 de junho de 2002.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
185, fls. 11, Livro nº 01

  
Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598



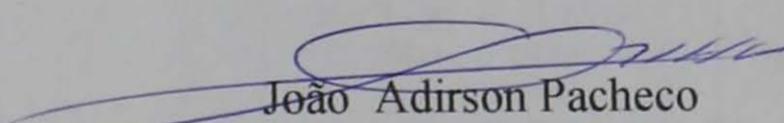
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CGC/MF 57.264.509/0001-69

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<b>Detalhamento da Renúncia</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
Concessão de isenção de IPTU, Taxa de Limpeza e Taxa de Conservação de Vias Públicas, para 50 (cinquenta) imóveis pertencentes ao CDHU – construídos em sistema de mutirão para população de baixa renda no Bairro Jardim Zanata	1.250,00	1.350,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.350,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Detalhamento de Compensação</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
Atualização anual do cadastro imobiliário na estimativa de 3%, tendo como base o valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais) em 2002	2.400,00	2.600,00	0,00
<b>Total</b>	<b>2.400,00</b>	<b>2.600,00</b>	<b>0,00</b>

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

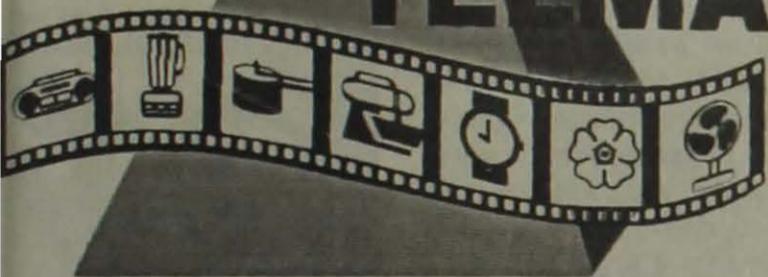
Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 10 de Fevereiro de 2004.

**JOSÉ CARLOS DAMASCENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA  
SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARIA APARECIDA BARBOSA GALDINO  
Assessora de Gabinete do Prefeito

# FOTO SHOP TELMA



Revelação em  
**1 hora**

*"A melhor loja de  
presentes da  
região"*

(14) 3344-1080 - e-mail: fotosshoptelma@bol.com.br  
Rua Dr. Rafael de Souza, 70 - Ipaussu/SP

tura biscoito; pintura em tecidos; bordado em chinelo; sabonete artesanal; manicure e pedicure ou depilação, devem procurar o FS e efetuar a matrícula, pois as vagas são limitadas. Segundo a primeira-dama Rosileeni Montequesi, "os cursos visam a geração de renda às famílias".

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

### EXTRATO DE LEIS

Lei Complementar nº  
094 de 20 de  
novembro de 2003.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Lei nº 185 de 19 de  
junho de 2002

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou contrato com a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo.

En  
Fis

LO  
Av  
Ipa

hor

Nã  
ou  
Nã  
esta  
Nã  
aus

MÉ  
II

DEM  
IN



# LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA  
ÚNICA

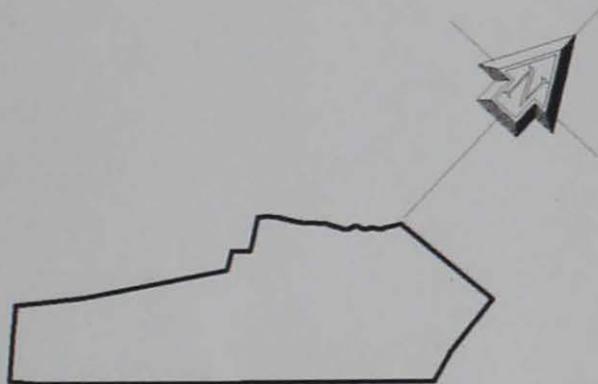
ASSUNTO :-  
**LEVANTAMENTO DO PERIMETRO URBANO**

PROPRIETÁRIO :  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO**

LOCAL :-  
**MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO - SP**

ESCALA 1:5000

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO S/ ESCALA



ESTA APROVAÇÃO NÃO IMPLICA EM RECONHECIMENTO POR PARTE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓ-  
VEL TOTAL OU PARCIAL.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

PROPRIETÁRIO

ÁREAS / ALQUEIRES PAULISTA

GLEBA TOTAL :- 37,808595 Alq.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

APROVAÇÕES :-

## MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia no ponto 01, cravado junto a cerca de divisa da Rodovia Estadual SP 225 no Km 293 + 972 metros e com terras de Cícero Fernandes B. do Amaral; daí segue confrontando com a Rodovia Estadual SP-225, na distancia de 121,71 metros,  $60^{\circ}11'33''$  SO, até o ponto 01A; daí segue a direita confrontando Cícero Fernandes B. do Amaral por cerca de arame, na distancia 298,24 metros,  $29^{\circ}00'52''$  NO, até o ponto 01B, junto a estrada municipal SCD 010, daí segue atravessando a mesma estrada municipal na distancia de 10,00 metros,  $29^{\circ}00'52''$  NO, até o ponto 01C, daí segue a direita confrontando com Cícero Fernandes B. do Amaral por cerca de arame, na distancia 276,64 metros,  $50^{\circ}16'00''$  NE, até ponto 01D, daí segue a esquerda confrontando com Nelson nascimento por cerca de arame na distancia de 589,00 metros,  $45^{\circ}30'00''$  NE, até o ponto 06, daí segue a esquerda confrontando com Nelson Nascimento por cerca de arame na distancia de 85,00 metros,  $20^{\circ}25'00''$  NO, até o ponto 07, daí segue a direita confrontando com Nelson Nascimento por cerca de arame na distancia de 73,00 metros,  $57^{\circ}50'00''$  NE, até o ponto 08, daí segue a esquerda confrontando com Nelson Nascimento por cerca de arame na distancia de 144,00 metros,  $21^{\circ}05'00''$  NO, até o ponto 09 na margens do Córrego da Água da Lebre; daí segue pelo veio do referido Córrego, sentido água abaixo, até o ponto 10, cravado junto à margem direita do Ribeirão Rangel, aproximadamente em 582,00 metros, confrontando com a Fazenda Sapé; daí segue a direita até o ponto 11, em 478,00 metros,  $83^{\circ}48'00''$  SE, confrontando por cerca de arame, com Aldevina Pereira Pacheco; daí segue a direita até o ponto 12, por cerca de arame, em 278,00 metros,  $04^{\circ}50'00''$  SO, confrontando com Eduardo Costa; daí segue a esquerda, por cerca, em 134,00 metros,  $04^{\circ}45'00''$  SE, ainda confrontando com Eduardo Costa e finalmente, segue a direita do ponto 13 até o ponto inicial 01, por cerca, na distancia de 1.584,00 metros,  $56^{\circ}20'00''$  SO, confrontando com a Rodovia Estadual SP-225, fechando o perímetro poligonal com a área de 37,808595 alqueires Paulista, iguais a 91,496799 há ou 914,967 m<sup>2</sup>, conforme planta e memorial descritivos anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

metros, 56° 20'00" SO, confrontando com a Rodovia Estadual SP-225, fechando o perímetro poligonal com a área de 37,808595 alqueires Paulista, iguais a 91,496799 ha ou 914.967 m<sup>2</sup>.

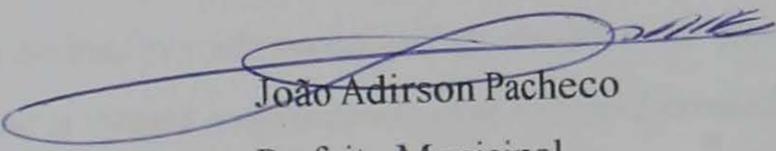
**Artigo 2º** Todas as Secretarias Municipais deverão tomar as providências cabíveis pertinentes a sua à área de atuação, para cumprimento da legislação vigente.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei Municipal nº 046 de 30 de dezembro de 1993.

Registre-se e Publique-se

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 19 de junho de 2002.

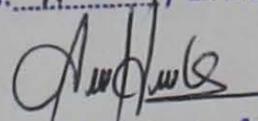
  
João Adirson Pacheco

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº

186, fls. 11, Livro nº 01

  
Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598